

DECRETO Nº 2.103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.546, de 17 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.302.0018.2082	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR 24 HS	
3.3.3.50.43.0000	Subvenções Sociais	<u>R\$ 40.000,00</u>
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
TOTAL.....		R\$ 40.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para crédito adicional especial aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 40.000,00</u>
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração